



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

A União por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI**, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, **Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano**, nomeada pela Portaria nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.094.610/0001-62, sediada na Rua Joaquim Jorge Leite nº 298, Jardim Nova Ipanema, na cidade de Presidente Venceslau/SP, CEP 19406-238, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **Douglas Alves Lanza**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000684/2025-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ALTERAR** a jornada de trabalho dos empregados vinculados ao Contrato nº 409/2026, de dedicação exclusiva de mão de obra, de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Nº	SERVIÇO	OCUPAÇÃO CBO	DATA DE INÍCIO DA REDUÇÃO DE JORNADA
1	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial	5143-20 - Auxiliar de limpeza 4101-05 - Encarregada	A partir da data de assinatura deste Termo
A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 409/2026 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).			

1.1.2. **REPACTUAR** o valor global do contrato para fins de reajuste econômico-financeiro, visando contemplar: (i) o reajuste salarial estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027; e (ii) a atualização tarifária instituída pelo Decreto Municipal nº 24.299, de 30 de dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. A redução da jornada de trabalho se aplica a todos os trabalhadores que prestarem serviços no âmbito do Contrato nº 409/2026 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024), a partir da data de assinatura deste Termo.

2.2. O valor estimado mensal do contrato passará de R\$ 74.788,95 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 79.107,62 (setenta e nove mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos), a partir de 01/04/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar

da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 409/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campinas, abril de 2026.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

Representante legal da CONTRATANTE

DOUGLAS ALVES LANZA

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas

1- Audrey Albanês Appendino

2- Celina Mara Soares



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 13/04/2026, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celina Mara Soares, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 13/04/2026, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 14/04/2026, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13681884** e o código CRC **A4A294A0**.